Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.289/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Registro de preços para futura prestação de serviços comuns.
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com substituição e fornecimento de peças de reposição original ou genuína, componentes e acessórios novos, com a mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes, nos termos da norma ABNT NBR 1596:2005, incluindo borracharia, chaveiro, guincho, lavagem e higienização para veículos de porte leve, médio, pesado e máquinas/tratores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/03/2025 – Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/03/2025 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

1 .....Objeto
2 .....Participação na licitação
3 .....Regulamento operacional do certame
4 .....Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
5 .....Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
6 .....Da apresentação da proposta
7 .....Do preenchimento e envio das propostas
8 .....Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
9 .....Da fase de julgamento
10 .....Da fase de habilitação
11 .....Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte
12 .....Dos recursos
13 .....Da adjudicação e homologação
14 .....Da Garantia Contratual
15 .....Das infrações administrativas e sanções
16 .....Da ata de registro de preços e contratação
17 .....Do cadastro reserva
18 .....Do aditamento
19 .....Obrigações da contratante
20 .....Gestão e fiscalização

21 .....Obrigações da contratada
22 .....Entrega e recebimento do Serviço:
23 .....Da rescisão
24 .....Do pagamento:
25 .....Disposições finais:
26 .....Valor total estimado

ANEXOS

ANEXO I.....Termo de referência
ANEXO II.....Declaração
ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial
ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII.....Declaração
ANEXO XIII.....Ata de Registro de Preço
ANEXO XIV.....Termo contratual
ANEXO XV.....Termo de ciência e notificação
ANEXO XVI.....Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XVII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela **Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves** designada através da Portaria nº 46.441, de 18 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM A MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELES PRODUZIDOS PELOS FABRICANTES, NOS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 1596:2005, INCLUINDO BORRACHARIA, CHAVEIRO, GUINCHO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil
1646 – 18.01.00 06 122 8006 2276 01 1100000 – 3.3.90.39
1642 – 18.01.00 06 122 8006 2276 01 1100000 – 3.3.90.30
1913 – 18.01.00 06 122 80062413 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbano
0985 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 1100000 – 3.3.90.39
2338 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 400000 – 3.3.90.39
0964 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
0349 – 12.01.00 04 122 7001 2289 01 1100000 – 3.3.90.39
0345 – 12.01.00 04 122 7001 2289 01 1100000 – 3.3.90.30
Gabinete da Prefeita
0011 – 01.01.00 04 122 7006 2234 01 11 00000 – 3.3.90.39
0006 – 01.01.00 04 122 7006 2234 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
0171 – 07.01.00 13 122 3002 2103 01 1100000 – 3.3.90.39
0167 – 07.01.00 13 122 3002 2103 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social
0190 – 08.02.00 08 122 4003 2363 01 5100000 – 3.3.90.39
0184 – 08.02.00 08 122 4003 2363 01 5100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação
1260 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2820000 – 3.3.90.39
2653 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2880000 – 3.3.90.39
2682 – 05.01.00 12 365 2001 2082 95 2880000 – 3.3.90.39
1499 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2820000 – 3.3.90.30
2381 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2880000 – 3.3.90.30

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

Secretaria Municipal de Comunicação Social
1077 – 17.01.00 04 131 7009 2250 01 1100000 – 3.3.90.39
0417 – 17.01.00 04 131 7009 2250 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde
2151 – 09.01.00 10 122 1001 2009 01 3100000 – 3.3.90.39
2549 – 09.01.00 10 122 1001 2009 02 3000011 – 3.3.90.39
2037 – 09.01.00 10 122 1001 2039 01 1100000 – 3.3.90.39
1587 – 09.01.00 10 122 1001 2009 01 3100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Relações Comunitárias e Favelas
2348 – 21.01.00 04 122 5010 2343 01 1100000 – 3.3.90.39
2346 – 21.01.00 04 122 5010 2343 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
0289 – 16.01.00 15 122 5010 2190 01 1100000 – 3.3.90.39
0280 – 16.01.00 15 122 5010 2190 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente
1687 – 20.01.00 04 541 5011 2430 01 1100000 – 3.3.90.39
1686 – 20.01.00 04 541 5011 2430 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
0024 – 02.01.00 03 122 7003 2263 01 1100000 – 3.3.90.39
0021 – 02.01.00 03 122 7003 2263 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Administração
0041 – 03.01.00 04 122 7002 2294 01 1100000 – 3.3.90.39
0037 – 03.01.00 04 122 7002 2294 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal da Fazenda
0053 – 04.01.00 04 123 7007 2242 01 1100000 – 3.3.90.39
0051 – 04.01.00 04 1237007 2242 01 1100000 – 3.3.90.30

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

Secretaria Municipal de Esporte
0155 – 06.02.00 27 122 3007 2112 01 1100000 – 3.3.90.39
0149 – 06.02.00 27 122 3007 2112 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Obras
1057 – 10.01.00 04 122 5010 2335 01 1100000 – 3.3.90.39
1121 – 10.01.00 04 122 5010 2335 01 1100000 – 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0334 – 11.01.00 23 122 6007 2229 01 1100000 – 3.3.90.39
0331 – 11.01.00 23 122 6007 2229 01 1100000 - 3.3.90.30
Secretaria Municipal de Planejamento
1674 – 19.01.00 15 122 7008 2259 01 1100000 – 3.3.90.39
1673 – 19.01.00 15 122 7008 2259 01 1100000 – 3.3.90.30

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM A MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELES PRODUZIDOS PELOS FABRICANTES, NOS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 1596:2005, INCLUINDO BORRACHARIA, CHAVEIRO, GUINCHO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

> ***Nota explicativa:*** *A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às*

pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por foça de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN n° 5/17 e ao Acórdão n ° 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.

2.5.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada, pela licitante, comprovação judicial de que a recuperação foi regularmente deferida, devendo ainda comprovar o atendimento a todos os requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos por este Edital.

2.9. Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.9.1. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3.1.3. Abrir as propostas de preços;
3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
3.1.8. Declarar o vencedor;
3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA APRENSENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

6.3. As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias úteis.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 6.4.1 ao 6.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE**.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.15 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 No campo nomeado como "ficha técnica" na plataforma, o licitante deverá incluir a **proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII**, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. É de obrigação do licitante participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **juntamente com a sua proposta readequada**, **garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado do lote que irá participar**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3. Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção impeditiva no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. A inabilitação por existência de sanções dependerá da sanção apontada nos referidos cadastros.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 6.3 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, n° 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18. Habilitação Jurídica

10.18.1. A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.19.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.19.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4. Por se tratar de uma prestação de serviços, cuja tributação infere no ISS, deverá ser apresentado a Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19.4.1 Caso o fornecedor seja considerado ISENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

10.19.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.19.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

10.20. Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023);

10.20.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote a qual o licitante irá participar;

10.20.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 1,00

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- ILC = (AC / PC)
- IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;
*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

10.20.3.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima, devidamente assinados pelo contador responsável.

10.20.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

10.20.4.1 Nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.20.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

10.21. Qualificação Técnica

10.21.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características similares e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo, 50% dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP);

10.21.1.1 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

10.21.1.2 Conforme estabelecido no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021 define-se como parcela de maior relevância os seguintes lotes: 01, 02, 04, 05, 06 e 07.

10.21.1.3 Serão considerados os atestados de capacidade técnica que demonstrarem no mínimo 50% de aptidão de serviços similares e compatíveis com o objeto do lote licitado e indicados como maior relevância.

10.21.1.4 Os atestados, obrigatoriamente, deverão apresentar a pessoa física de direito público ou privado que o expediu, bem como o tipo e as quantidades de serviços executados em nome da licitante.

10.21.2 Alvará de funcionamento da sede da licitante.

10.21.3 Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) da sede da licitante.

10.21.4 Declaração formal de que possui contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia, devendo ser comprovado no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução.

10.21.5 Declaração formal de atendimento aos requisitos exigidos nos itens 5.3.1 e 5.3.4 do Termo de Referência.

10.22. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.22.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Considerando o valor estimado da presente contratação, o presente instrumento convocatório não concederá tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 4°, § 1° da Lei 14.133/2024 e do art. 11, § 7° do Decreto Municipal n° 7.011/2024.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, ficando os demais licitantes desde logo intimado a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para o presente procedimento licitatório, não será exigido garantia contratual.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

15.4.2. A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1;

15.4.2.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços e dos Contratos celebrados, conforme modelo no Anexo XIII e XIV.

16.2 Somente será permitido subcontratar serviços específicos de mão de obra, tais como usinagem, retífica, alinhamento técnico e elaboração de laudos específicos, ou em casos onde apenas uma oficina autorizada pela montadora do veículo possa executar o serviço.

16.2.1 A subcontratação não criará qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, mantendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

16.2.2 A CONTRATADA deve informar previamente à CONTRATANTE sobre a realização de qualquer subcontratação durante a vigência do contrato, assim como qualquer alteração nas subcontratadas.

16.2.3 A CONTRATADA deve assegurar-se de que a subcontratada está apta a cumprir todas as exigências do contrato e seus anexos. Caso a subcontratada impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá substituí-la em comum acordo com a CONTRATANTE.

16.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

16.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do ARP ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

16.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.

16.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento.

16.9.1 A vigência da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

16.9.2 Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

16.9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.10 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.11 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.11.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12 Em consonância com o Art. 25 do Decreto Federal n° 11.642/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.13 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.14 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.15 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.16 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021

16.17 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

16.17.1 Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

17 DO CADASTRO RESERVA

17.1 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, obedecida a classificação na licitação;

17.2 O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18 DO ADITAMENTO

18.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

18.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

18.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

18.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

18.3. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

18.3.1 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data de 06/01/2026.

18.4. O contrato poderá ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
19.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
19.1.3 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que será responsável pelo acompanhamento da execução do contratual;
19.1.4 Emitir Ordem de Serviços (OS) com os endereços dos locais e dimensões onde o abrigo deverá ser instalação**;**
19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada
19.1.6 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
19.1.7 Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

19.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação serão fiscalizadas no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelos fiscais dos contratos nomeado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, o Sr. Geraldo Augusto Rodrigues Mendes, Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbano, o Sr. Marcio Xavier, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a Sra. Gabriela Vitória Collistock, Gabinete da Prefeita, a Sra. Fernanda Cato de Morais, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Vidal Leonardo Puentes Canon, Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Samuel Gomes Barboza, Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Rafael Alves de Oliveira, Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. Matheus Jardim Gonçalo, Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Aldair Aparecido Cantão, Secretaria Municipal de Relações Comunitárias, Desenvolvimento Habitacional e Favelas, o Sr. Diego Tores, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. Rodrigo Cajaíba de Souza, que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, o Sr. Ronaldo Duarte de Oliveira, portador do CPF n° 147.622.XXX-XX, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.2. *Compete ao Gestor do Contrato:*

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

20.3. *Compete ao Fiscal Técnico:*

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Compete à Contratada:

21.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

21.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

21.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

21.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

21.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

21.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

21.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

21.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

21.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

21.1.10 A CONTRATADA deverá possuir acesso à sistema de orçamentação eletrônica, contendo o catálogo

atualizado de peças, códigos e serviços das concessionárias ou adotadas no mercado de seguradoras para as marcas e modelos que compõe a frota municipal;

21.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar o **orçamento** para a execução dos serviços no **prazo máximo de 2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou o(s) responsáveis indicados pela área demandante;

21.1.12 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada;

21.1.13 A CONTRATANTE poderá ainda a qualquer tempo, e se assim julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de orçamentos ou tabela de preços de peças das concessionárias da marca do veículo, visando verificar se os preços constantes do orçamento, após a aplicação do desconto, estão compatíveis também aos praticados no mercado. Constatados preços acima dos praticados no mercado, estes deverão ser ajustados aos valores de mercado;

21.1.14 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os **serviços** de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 03 (três) meses**, ou **25.000 km** rodados, o que sobrevier primeiro;

b) Para os serviços **de alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 03 (três) meses**;

c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços**, no mínimo 12 (doze) meses**;

d) Para as **peças,** componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no **mínimo 06 (seis) meses ou o limite de quilometragem definido pelo fabricante**, a partir da data de sua aplicação**,** o que ocorrer primeiro;

e) Para os **serviços em motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 6 (seis) meses**.

21.1.15 A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações e veículo(s) adequados aos serviços a serem executados, a fim de possibilitar o translado de veículos e/ou suas peças e componentes, em breve espaço de tempo, sem custas para a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

21.1.16 A Contratada deverá possuir estabelecimento/oficina própria para realização de manutenção corretiva e preventiva, localizada dentro dos limites do Município de Ferraz de Vasconcelos para atender às demandas, visando a contratação mais economicamente viável para administração pública, além de facilitar o acompanhamento dos serviços, propiciando economia de tempo e combustível, os requisitos da oficina se encontram no Termo de Referência;

21.1.17 A Contratada deverá dispor de um espaço físico fechado para a acomodação simultânea e guarda de no mínimo:

- **a)** LOTE 01 – 10 veículos leves e médios
- **b)** LOTE 02 – 05 máquinas pesadas
- **c)** LOTE 03 – 05 motocicletas

d) LOTE 04 – 05 veículos pesados ônibus e caminhões

21.1.18 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda

21.1.19 A Contratada, deverá, obrigatoriamente, utilizar Software de orçamentação disponibilizando para contratante o acesso (chave e senha) de no mínimo 3 usuários, ao software (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar).

21.1.20 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo de referência e no termo contratual.

22 ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

22.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, as Secretarias, irão solicitar de modo parcelado, através da formalização de contrato, a execução do objeto.

22.2 O fornecimento do serviço, quando solicitado, deverá ser feito de acordo com a solicitação das Secretarias, através da emissão de Ordem de Serviço (OS).

22.3 O prazo para a execução de serviços de grande monta e reformas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis (serviços de retífica de motor, pintura e funilaria em geral e outros), contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

22.4 Serão considerados serviços de grande monta ou reforma os serviços que demandam mais de 36 (trinta e seis) horas de mão de obra aplicados ao trabalho.

22.5 Em casos excepcionais que os serviços de alta complexidade, que demandarem maior prazo para execução, terão seus prazos de entrega negociados com os representantes designados das unidades requisitantes, que assinarão autorização de prorrogação do prazo na respectiva Ordem de Serviços, o qual deverá ser rigorosamente cumprido.

22.6 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias corridos,** prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

22.7 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

22.8 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.8 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pelas Secretarias, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

22.9 Os serviços devem ser entregues conforme as especificações solicitadas no Termo de Referência, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

22.10 O prazo de entrega dos serviços a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

22.11 Caso os prazos sejam descumpridos, a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

22.12 Constatadas irregularidades no serviço contratual, a Contratante poderá:

22.12.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.12.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23 DA RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

23.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24 DO PAGAMENTO:

24.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.
24.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

24.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir

laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

24.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

24.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

.

24.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

24.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

24.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

24.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

24.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

24.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

24.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

24.11.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na

Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

24.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

24.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 24.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

24.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 24.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

24.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 24.11

24.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

24.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

24.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

25.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

25.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/2021.

25.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

25.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

25.27 Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

25.28 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

26. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R$ 8.455.534,83 (Oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e oitenta e três centavos.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 05 DE MARÇO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Adriano Dias Campos
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios, nos termos a seguir expostos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços continuados, via sistema de registro de preços de empresa(s) **especializada(s)** em serviços de manutenção **preventiva** e **corretiva** de veículos com substituição e fornecimento de peças de reposição **original ou genuína**, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo borracharia, chaveiro, guincho, lavagem e higienização para veículos de porte leve, médio, pesado e máquinas/tratores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos através do **menor valor por lote,** de acordo com a demanda, **pelo período de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação está prevista nos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XV, configurando serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A presente contratação de manutenção veicular, possui o fito de atender as necessidades de constante manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal de Veículos de pequeno e médio porte, além de caminhões e máquinas, de forma a suprir a demanda de todas as secretarias municipais.

Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusa, para manter em condições seguras de circulação e conservação os veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal.

O serviço abrange a manutenção dos veículos oficiais, viaturas, caminhões, ônibus, máquinas e tratores com fornecimento de peças acessórios, componentes e outros materiais, contemplando todas as áreas e especialidades automotivas afetas a integridade dos veículos oficiais, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação visa revisar, reparar e recuperar os veículos que se encontram danificados e/ou em atividade, além de manter a rotatividade dos serviços essenciais, uma vez que o Setor de Frota não tem mão de obra especializada, além da Administração Municipal não dispor de oficina mecânica.

Durante a realização da manutenção a quebra de um componente pode causar avarias em outros, as quais nem sempre são de fácil visualização e identificação durante a inspeção inicial, por isso o fato do serviço de manutenção e o fornecimento de peças estarem incluídos no mesmo grupo traz vantagens a administração, dando celeridade à manutenção quando o mesmo prestador do serviço também fornece as peças necessárias, evitando a necessidade de realizar um pedido de peças para outro fornecedor, com um novo prazo de entrega, o qual pode atrasar, ser entregue errado, necessitando a troca ou até mesmo ser necessário realizar outros pedidos complementares de peças.

Cabe informar, tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores desta Administração Municipal de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

É necessário que busquemos soluções técnicas e rápidas dentro da legalidade com instrumentos de controle para que serviços como: ambulâncias sejam nas emergências ou no transporte de pacientes, serviços de segurança pública desenvolvido pela Guarda Municipal, transporte escolar, manutenção de vias urbanas e rurais e tantos outros serviços que tem uma rotina de trabalho visando o melhor retorno e atendimento à população.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, frisa-se que, por tratar-se de Legislação Federal, poderá, em algum momento, haver atualizações acerca do tema do e-Social, o qual necessitará de novos treinamentos, com a pretensão de garantir o domínio necessário para efetivo conhecimento do assunto.

Tal aquisição irá suprir a demanda das diversas Secretaria pelo período de 12 (doze) meses e será procedida de PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Deverá todo o rito licitatório seguir expressamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 A modalidade de licitação será o sistema de registro de preço, licitada através do pregão eletrônico.

4.3 O sistema de registro de preço aqui pretendida tem característica de continuada, isto é, poderá estender por mais de ano contábil, conforme a conveniência desta Administração Pública.

4.4 Deverá ser selecionada como vencedora aquela que apresentar o menor preço por lote, desde que, atenda integralmente todos os dispositivos do presente termo de referência.

4.5 Deverá ser exigido a garantia de proposta no percentual de 1%, tendo em vista o valor vultoso da contratação, garantindo a segurança do certame, conforme prevê o art. 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vejamos:

> *Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*
> *§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*
> *§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.*
> *§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.*
> *§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.*

4.6 Será admitida para participarem do certame licitatório, empresas reunidas em consorcio, desde que, sejam formadas por no máximo 2 (duas) consorciadas, conforme autoriza o art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, instruindo que:

> *Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:*
> *I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*
> *II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*
> *III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*
> *IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*
> *V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*

4.7 O certame será conduzido pelo sistema de disputa aberta, propiciando sucessivos lances, em busca do menor valor, conforme instruído no inciso I, art. 56, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

> *Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:*
> *I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;*

4.8 A empresa vencedora, deverá, obrigatoriamente, utilizar Software de orçamentação disponibilizando para contratante o acesso (chave e senha) de no mínimo 3 usuários, ao software (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar).

4.9 O registro de preço poderá ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pelo art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vejamos:

> *"Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de*

1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas."

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DO SERVIÇO:

5.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução do serviço por demanda, de acordo com o valor homem-hora e quantidade de horas necessárias à execução plena do serviço.

5.1.2 Para que possa garantir a qualidade das peças a serem fornecidas e obter a contratação economicamente mais vantajosa, as peças serão fornecidas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção **original ou genuína (ABNT NBR 15296).**

5.1.3 Poderão ser substituídas por peças paralelas quando não for possível trocar por peças genuínas ou originais, desde que autorizado e validade pelo Gestor do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização.

5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS:

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

5.2.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

5.2.2. Manutenção preventiva: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do veículo, devendo obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

5.2.3. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

5.2.4. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

5.2.5. Lanternagem/funilaria: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

5.2.6. Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

5.2.7. Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5.2.8. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

5.2.9. Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

5.2.10. Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

5.2.11. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

5.2.12. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

5.2.13. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

5.2.14. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

5.2.15. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

5.2.16. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

5.2.17. Chaveiro: consiste nos serviços de reparo da fechadura das portas do veículo, na confecção de cópias de chaves de ignição do veículo com ou sem codificação e todos os outros afins.

5.2.18. Guincho: consiste na prestação de serviço de guincho para remoção e translado de veículos, nos casos não cobertos na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5.2.19. Lavagem e higienização: consiste na realização de serviços de lavagem simples, lavagem simples com cera, completa e higienização dos veículos.

5.2.20. Do fornecimento e instalação de pneus: consiste na substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou responsável indicado da área demandante. Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.2.21. Peça genuína: para efeito desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora.

5.2.22. **Peça original**: considera-se peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo.

5.2.23. Poderão ser substituídas por peças paralelas quando não for possível trocar por peças genuínas ou originais, desde que autorizado e validade pelo Gestor do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização.

5.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.3.1 Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, peças genuínas/originais, equipamentos específicos, bem como, disponibilize de oficina de atendimento no Município de Ferraz de Vasconcelos a fim de que possam oferecer as garantias e as especificações constantes no contrato. A oficina de atendimento estar localizada no município vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que se a oficina estiver localizada em outro município poderá gerar alguns custos adicionais como:

a) Deslocamento com serviço de guincho;

b) Deslocamento do próprio veículo avariado (podendo aumentar o dano);

c) Deslocamento do motorista para levar e retirar o veículo;

d) Dificuldade na fiscalização dos serviços executados;

e) Outros custos não mensurados (combustível, pedágio, etc).

5.3.2 A referida exigência não cerceia o direito de participação no certame licitatório das empresas localizadas fora do município, haja vista que a exigência se dá somente a oficina de atendimento.

5.3.3 Os espaços físicos deverão permanecer em condições sanitárias em conformidade com a Legislação Vigente. Esses espaços deverão ser organizados de maneira a proporcionar um ambiente de trabalho o mais salubre e menos perigoso possível.

5.3.4 A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá dispor de um espaço físico fechado para a acomodação simultânea e guarda de, no mínimo de:

a) Lote 1 - 10 veículos Leves e Médios;

b) Lote 2 - 05 maquinas Pesados;

c) Lote 3 - 05 motocicletas;

d) Lote 4 - 05 veículos pesados ônibus e caminhões.

5.3.5 Para todos os lotes deverá garantir-lhes segurança enquanto estiverem sobre sua responsabilidade.

5.3.6 Os espaços físicos descritos para cada lote são individuais, ou seja, mesmo dentro de um mesmo prédio, caso haja uma vencedora com mais de um lote, será verificado o cumprimento deste quesito de forma isolada.

5.3.7 Os espaços deverão estar preparados para manipulação, armazenamento e descarte, produtos químicos e/ou derivados de petróleo, conforme a Legislação Ambiental Pertinente;

5.3.8 A EMPRESA DETENTORA DA ATA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a

terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda.

5.3.9 Deverá a EMPRESA DETENTORA DA ATA manter pessoal especializado, devidamente uniformizado e dispondo de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em Lei, no que couber, em número suficiente para a realização dos serviços constantes em cada lote de forma individualizada, conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

5.3.10 Para que possa garantir a qualidade das peças a serem fornecidas e obter a contratação economicamente mais vantajosa, as peças fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, de acordo com a Norma ABNT NBR 15296, “Peças de Reposição Original” e NBR 15832:2010 para acessórios automotivos.

5.3.11 Para fins desta licitação serão consideradas, conforme define a norma ABNT NBR 15296, “peça de reposição original” é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

5.3.12 Os serviços deverão ser executados nos prazos previstos, de acordo com a **tabela de tempo padrão fornecidas pelo fabricante** do(s) veículo(s) em manutenção, que deverão ser indicados no orçamento para aprovação.

5.3.13 Fornecer à CONTRATANTE **o manual de tempos padrão de reparos** em arquivo digital em PDF original do fabricante do veículo em manutenção, conforme estabelecido pelo fabricante do veículo.

5.3.14 Caso os serviços que serão executados não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução dos serviços serão definidos pela área técnica da contratante, ouvida a contratada.

5.3.15 Fornecer à contratante todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalentes e acessórios, em arquivo digital – PDF – original do fabricante do veículo em manutenção, referente ao(s) modelo(s) do(s) veículo(s) da marca em uso na contratante, ocorridas na vigência do contrato.

5.4 O serviço de manutenção veicular inclui:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

b) Fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

c) Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da Contratante e da Contratada, observados os

preços correntes praticados no mercado.

d) Sempre que solicitado, a detentora deverá realizar diagnóstico de veículos na sede da CONTRATANTE, ou no pátio onde se encontrar o veículo ou em local indicado dentro do perímetro urbano do município, com a utilização de mão de obra capacitada e equipamento compatível. Para estes serviços será efetivada a remuneração do menor valor de hora homem registrada na ata, conforme referência de equipamentos sugerida a seguir: Scanner Rasther 3 Tecnomotor e Scanner Automotivo Pdl-3100 C/ Nf Marca Sun ou similar – Para diagnóstico: linhas leve, média e pesada.

5.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações definidas nos manuais do fabricante, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no Plano de Manutenção Preventiva estabelecido pela CONTRATANTE, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou pela área demandante, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

5.5.1 A CONTRATADA deverá possuir acesso à sistema de orçamentação eletrônica, contendo o catálogo atualizado de peças, códigos e serviços das concessionárias ou adotadas no mercado de seguradoras para as marcas e modelos que compõe a frota municipal;

5.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar o **orçamento** para a execução dos serviços no **prazo máximo de 2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou o(s) responsáveis indicados pela área demandante.

5.5.3 Em caso de não aprovação do orçamento, a Contratada deverá devolver o veículo nas mesmas condições da retirada para a Contratante no prazo de até 48 horas após o indeferimento, sem ônus para a Contratante.

5.5.4 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) A relação das peças a serem substituídas e os serviços que reparos a serem realizados;

b) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

c) Valor unitário das peças novas, genuínas ou originais da Tabela Oficial, a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior, o percentual de desconto e o valor unitário da peça com a aplicação do desconto, pois, esse será o valor considerado para fins de empenho da despesa.

d) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou pelo responsável da área demandante, a substituição por peça paralela ou similar de primeira linha.

e) É obrigatório que nos orçamentos, seja informado o prazo de execução dos serviços, devendo ser discriminado o tempo em "dias" para cada serviço ou etapa;

5.5.5 Após aprovação do orçamento e sendo autorizada a execução por meio de Ordem de Serviço, a detentora deverá cumprir o prazo estabelecido no orçamento sob pena de sanções administrativos por atraso;

5.5.6 O transporte de veículos avariados e sem condições de rodagem por meios próprios, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, cabendo a esta mobilizar e responsabilizar por eventuais acidentes de qualquer natureza, enquanto o veículo ou componente estiver sob a sua guarda e responsabilidade;

5.5.7 O valor do transporte será incluído no orçamento, e/ou eventualmente poderá ser feito o pagamento específico apenas do transporte;

5.5.8 O transporte do veículo, tratado no item anterior, deverá ser obrigatoriamente efetuado através de veículo tipo reboque pela CONTRATADA;

5.5.9 A CONTRATADA deverá, no ato do recebimento do veículo, preencher e assinar o *checklist* na presença do responsável pela entrega do veículo e ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da legislação vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

5.5.10 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.5.11 Independente da garantia do fabricante, todas as peças a serem aplicadas nos veículos deverão ser de primeiro uso e ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou o limite de quilometragem definido pelo fabricante, a partir da data de sua aplicação, sendo o que ocorrer primeiro e para os serviços de mão de obra terão garantia conforme definido no item 5.7.

5.5.12 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o descarte ambientalmente correto, das peças ou materiais que por suas características ou especificidade não puderem ser apresentados à CONTRATANTE, observando a legislação ambiental vigente, nos termos do item 8.32.

5.5.13 Os serviços somente poderão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

5.5.14 Efetivados os serviços a CONTRATADA deverá formalizar o aviso, comunicando para que seja feito a retirada do veículo bem como a vistoria da entrega mediante o preenchimento de checklist. O comunicado deve ser efetivado por e-mail e/ou sistema próprio com confirmação, podendo ser confirmado via contato telefônico com o Gestor do

contrato, ou o responsável indicado com os devidos registros de data e hora do contato.

5.5.15 O prazo para a execução de serviços de grande monta e reformas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis (serviços de retífica de motor, pintura e funilaria em geral e outros), contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

5.5.16 Serão considerados serviços de grande monta ou reforma os serviços que demandam mais de 36 (trinta e seis) horas de mão de obra aplicados ao trabalho.

5.5.17 Em casos excepcionais que os serviços de alta complexidade, que demandarem maior prazo para execução, terão seus prazos de entrega negociados com os representantes designados das unidades requisitantes, que assinarão autorização de prorrogação do prazo na respectiva Ordem de Serviços, o qual deverá ser rigorosamente cumprido.

5.5.18 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias corridos,** prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.5.19 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

5.5.20 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, e-mails ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.5.21 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.5.22 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

5.5.23 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.5.24 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme praticado mercado.

5.5.25 Para a cobrança das peças será aplicado o desconto ofertado na proposta final da CONTRATADA sobre a Tabela Oficial de cada fabricante (Sistema Audatex ou similar), sendo, esta, a mesma adotada para formulação da proposta comercial, a qual não poderá ter seus preços alterados sem a prévia aprovação da municipalidade, por meios legais e conforme a legislação vigente.

5.5.26 Após aplicação do desconto, se ainda verificado que os valores estão acima do preço praticado no mercado,

este deverá ser reduzido conforme determinação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá usar apenas como referência de teto máximo, os preços das peças constantes no sistema de orçamentação eletrônica, na data da publicação do certame.

5.5.27 A CONTRATANTE poderá ainda a qualquer tempo, e se assim julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de orçamentos ou tabela de preços de peças das concessionárias da marca do veículo, visando verificar se os preços constantes do orçamento, após a aplicação do desconto, estão compatíveis também aos praticados no mercado. Constatados preços acima dos praticados no mercado, estes deverão ser ajustados aos valores de mercado.

5.5.28 Toda destinação de peças velhas deverá seguir rigorosamente as normas ambientais de descarte, inclusive filtros (diversos) e o óleo usado (lubrificantes em geral), a qualquer momento enquanto durar a vigência da ata a fiscalização poderá solicitar documento probatório da destinação, em conformidade a Lei da Logística Reversa no que couber, nos termos do item 8.31.

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Somente é permitido subcontratar serviços específicos de mão de obra, tais como usinagem, retífica, alinhamento técnico e elaboração de laudos específicos, ou em casos onde apenas uma oficina autorizada pela montadora do veículo possa executar o serviço.

5.6.1 A subcontratação não criará qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, mantendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.2 A CONTRATADA deve informar previamente à CONTRATANTE sobre a realização de qualquer subcontratação durante a vigência do contrato, assim como qualquer alteração nas subcontratadas.

5.6.3 A CONTRATADA deve assegurar-se de que a subcontratada está apta a cumprir todas as exigências do contrato e seus anexos. Caso a subcontratada impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá substituí-la em comum acordo com a CONTRATANTE.

5.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os **serviços** de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 03 (três) meses**, ou **25.000 km** rodados, o que sobrevier primeiro;

b) Para os serviços **de alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 03 (três) meses**;

c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços**, no mínimo 12 (doze) meses**;

d) Para as **peças,** componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no **mínimo 06 (seis) meses ou o limite de quilometragem definido pelo fabricante**, a partir da data de sua aplicação**,** o que ocorrer primeiro;

e) Para os **serviços em motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 6 (seis) meses**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Para o efetivo cumprimento dos dispositivos legais do ato contratual, esta Secretaria Municipal de Administração indica como gestor contratual o Sr. Ronaldo Duarte de Oliveira.

Para o efetivo cumprimento da prestação de serviços, as Secretarias Municipais indicaram os seguintes fiscais:

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil:
Sr. Geraldo Augusto Rodrigues Mendes.

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbano:
Sr. Marcio Xavier

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:
Sra. Gabriela Vitória Collistock.

Gabinete da Prefeita:
Fernanda Cato de Morais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Sr. Vidal Leonardo Puentes Canon

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Samuel Gomes Barboza

Secretaria Municipal de Educação:
Rafael Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Comunicação Social:
Sr. Matheus Jardim Gonçalo

Secretaria Municipal de Saúde:
Aldair Aparecido Cantão

Secretaria Municipal de Relações Comunitárias, Desenvolvimento Habitacional e Favelas:
Sr. Diego Tores

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Sr. Rodrigo Cajaiba de Souza

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente:
Sr. Moacyr Alves de Souza

7. PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços será pago à empresa vencedora, o valor constante em sua proposta comercial, sem

qualquer ônus ou acréscimo;

7.2 É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para conferência e aprovação dos serviços prestados do objeto deste Termo;

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação dos serviços prestados do objeto do Termo, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

7.4 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito pela licitante vencedora na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

7.5 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.6 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A realização da contratação será realizada através do procedimento de Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

8.2 A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações e veículo(s) adequados aos serviços a serem executados, a fim de possibilitar o translado de veículos e/ou suas peças e componentes, em breve espaço de tempo, sem custas para a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8.3 A empresa deverá possuir estabelecimento/oficina própria para realização de manutenção corretiva e preventiva, localizada dentro dos limites do Município de Ferraz de Vasconcelos para atender às demandas, visando a contratação mais economicamente viável para administração pública, além de facilitar o acompanhamento dos serviços, propiciando economia de tempo e combustível.

8.3.1 REQUISITOS DA OFICINA

Espaço e Infraestrutura:

Amplo Espaço: Capacidade para acomodar veículos de médio e grande porte, com área pavimentada adequada.

Área Coberta: Parte da infraestrutura deve ser coberta para proteção dos veículos durante manutenção.

8.3.2 Licenciamento e Conformidade:

Licenças Vigentes: A oficina deve possuir todas as licenças necessárias para operação conforme normas locais e

ambientais, a serem apresentadas na contratação e mantidas durante a execução dos serviços.

8.3.3 Qualificação da Mão de Obra:

Funcionários Registrados: Todos os técnicos devem estar formalmente registrados conforme legislação trabalhista.

Certificações Relevantes: A equipe deve ter certificações pertinentes aos serviços contratados, garantindo a capacitação técnica necessária.

8.3.4 Equipamentos e Ferramentas:

Equipamento Completo: A oficina deve estar equipada com sistemas de diagnóstico e ferramentas necessárias para manutenção completa.

Segurança e Conservação:

8.3.5 Preservação da Integridade:

A oficina deve adotar práticas que garantam a segurança dos veículos em sua custódia.

8.4 Caso a CONTRATADA não possua sede no município, de acordo com o item anterior, será concedido um prazo de 45 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez, desde que prévia e justificadamente requerido, para que providencie instalações, equipamentos, profissionais especializados indispensáveis ao bom andamento dos serviços a serem contratados.

8.5 A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, **comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos** que estiverem sob sua custódia;

8.6 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

8.7 Possuir instalações físicas com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos, conservando-os e guardando-os com extrema responsabilidade e cuidado em sua oficina durante a prestação de serviços.

8.8 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.9 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

8.10 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

8.12 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato do CONTRATANTE.

8.13 Manter os veículos e seus acessórios, objetos desta contratação, além dos equipamentos necessários ao funcionamento destes, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos,

ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

8.14 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

8.15 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do contrato ou pelo responsável indicado pela área demandante, quer em razão do material, quer da mão de obra.

8.16 Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem.

8.17 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

8.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

8.19 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

8.20 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

8.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

8.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

8.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre

resíduos sólidos.

8.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças, para atendimento em especial do disposto no item 8.16.

8.29 Para atendimento dos itens 8.16 e 8.28, as ocorrências deverão ser registradas em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo;

b) Data da manutenção;

c) Horário do início e do término dos serviços;

d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;

e) Problema apresentado;

f) Data do Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

e) Nome da área/secretaria demandante e nome do servidor/responsável solicitante do serviço.

8.30 Na chegada do veículo na oficina da DETENTORA, a Prefeitura terá obrigatoriamente, preferência no atendimento visando a redução do seu tempo de imobilização.

8.31 DA LOGÍSTICA REVERSA:

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, em especial os dispositivos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que tratam sobre a logística reversa.

8.32 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdício e menor poluição, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores

provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009 e a Instrução Normativa IBAMA n° 09, de 20 de julho de 2021 e demais correlatas;

i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, nos termos da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e demais legislações correlatas;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012 e suas alterações e da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 e atualizações e demais legislações correlatas;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012 e suas alterações;

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, nos termos da Lei Federal n° 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.936/2022 e demais legislações correlatas;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, nos termos do Decreto Federal n° 2.783/1998 e da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000 e suas alterações e demais legislações correlatas;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos materiais, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

8.33 RELATÓRIO DE SERVIÇOS:

8.33.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar Relatórios em formato eletrônico;

8.33.2 Os Relatórios deverão conter as informações básicas: placa, data da entrada e saída, quilometragem, identificação do responsável pela entrega e retirada, número da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, valor total de peças e mão de obra individualmente por serviços, número do orçamento (número de controle da empresa) e descrição resumida do tipo de serviço realizado, entre outros;

8.33.3 Deverão ser disponibilizados obrigatoriamente os seguintes relatórios:

a) Despesas por veículo (por período, por unidade, por modelo, tipo de serviço executado, por peças aplicadas);

b) Despesas por grupo (unidade, modelo, tipo de serviços executados, entre outros);

c) Veículos que apresentam irregularidades de conservação e utilização através das informações obtidas ao longo de suas manutenções (preventiva e corretiva);

d) Veículos cujos custos de manutenção acumulados superam valores estabelecidos pela Secretaria Gestora da Ata;

e) Ao término da vigência da Ata, deverá a CONTRATANTE disponibilizar tabela em formato .xls, .xlsx ou .csv, com todas as informações obtidas em seu período de validade.

8.34 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

8.34.1 Os serviços e fornecimentos de peças, objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

8.34.2 A Prefeitura pagará pela execução dos serviços de manutenção, tomando por base o valor da mão de obra horária e o desconto aplicado sobre o valor da tabela das peças indicado na proposta da CONTRATADA;

8.34.3 Os preços para o fornecimento de peças e acessórios serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os valores das peças, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras em tabela ou Software de Tabela de Preços.

8.34.4 Obrigatoriamente, deverá a CONTRATADA se utilizar de Software de orçamentação disponibilizando para CONTRATANTE acesso (chave e senha) ao software (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar), que permita sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento e fiscalização dos valores das peças orçadas.

8.34.5 Ao final da vigente do Registro de Preço, a empresa deverá fornecer todos os dados sistêmicos, em todos os arquivos de dados disponíveis, o quais possibilitarão a migração para novo sistema licitatório.

8.34.6 O sistema deverá conter relatório com as ordens de serviço, controle de entrada e saída de veículo na oficina, relatórios com os históricos de manutenção realizadas por veículos, relatórios com os gastos de manutenção por veículos, troca de mensagens entre prefeitura e mecânica, envio de A.F (Autorização de Fornecimento), envio de Notas Fiscais, a fim de poder controlar e gerenciar com mais precisão as manutenções de toda a frota da Prefeitura e comparar os custos com uma possível renovação da frota.

8.35 DOS LOTES:

8.35.1 O preço a ser praticado para a hora da mão de obra, durante a vigência da Ata será o de menor preço alcançado nos lances.

8.35.2 A Prefeitura pagará pela execução dos serviços de manutenção, tomando por base o valor da mão de obra horária e o desconto aplicado sobre o valor da tabela das peças indicado na proposta da CONTRATADA;

8.35.3 Os preços para o fornecimento de peças e acessórios serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os valores das peças, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras em tabela ou Software de Tabela de Preços.

8.35.4 O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será pelo maior desconto, referente ao valor total do item, calculado da seguinte forma:

P= F-[F x (D/100)], onde,

P= Preço da peça a ser praticado na vigência da ata

F= Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante

D= Percentual de desconto ofertado no item fornecimento sobre a tabela de peças indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras em tabela ou Software de Tabela de Preços.

8.36 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS):

8.36.1 As licitantes deverão formular propostas de descontos para fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296).

8.36.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro, a CONTRATADA deverá entregar,

fisicamente ou via e-mail, informações de contato (e-mails, telefones, nomes, telefonia móvel e fixa, entre outros), logins ou acessos de sistemas de orçamentação e/ou consultas via web e eventuais prepostos;

8.36.3. O acesso ao sistema de orçamentação deverá imprescindivelmente ser liberado a consulta de preços que será utilizado pela detentora da ata, devendo ser instalado um ponto na Secretaria Municipal de Administração, incluindo manutenção, atualização e treinamento.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Os valores de referência para elaboração das propostas e cálculo dos descontos nos serviços estão presentes na tabela anexa "ANEXO I – B - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS". A proposta de preços compreenderá o valor de cada item, como o valor global do item cotado (valor global do lote) e será compreendido conforme disposto na fórmula abaixo:

Peças originais/genuínas

$$VGL = ((NºHMO \times VMO) + VEP) \times (1 – (PDG) / 100$$

Onde:

VGL = Valor Global Lote.

No HMO = Número de horas, Km ou unidades de mão-de-obra anual estimada de acordo com cada item disposto no anexo II, em quantidades estimadas.

VMO = Valor da mão-de-obra cotada.

VEP = Valor anual estimado para gastos com peças de acordo com cada item disposto.

PDG = Percentual de desconto ofertado para peças genuínas, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo.

PDO = Percentual de desconto ofertado para peças originais, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo.

A proposta de preços compreenderá:

a) A descrição detalhada do (s) item (ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante no anexo do presente termo de referência.

b) O preço da hora trabalhada, o percentual de desconto unitário e valor total do(s) item (ns) cotado(s) como resultado da fórmula, em moeda corrente nacional, expresso em numerais e por extenso, sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e de acordo com a tabela constante no anexo do presente termo de referência.

9.3 O vencedor do grupo, que corresponde ao somatório de itens de fornecimento de peça e de hora trabalhada será o licitante que oferecer **o maior desconto** em cima do valor da peça sobre a tabela de preços do fabricante **e o menor valor** em cima da hora trabalhada. Podendo ser acessados, além da Tabela de fabricante (Tabela Padrão), pelos dados fornecidos pelo software **Tipo Audatex ou outro software similar**, de mesma confiabilidade, desde

que não permita a sua manipulação ou modificação por terceiros, observando a ABNT NBR 15296:2005 para autopeças.

9.4 Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato e será utilizada como parâmetro de preço tanto para as peças genuínas como para as originais.

_____
RONALDO DUARTE DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

_____
ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(ORDENADOR DE DESPESAS)

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO I – A

Quadro dos Veículos da Frota Municipal

N	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	PATRIMÔNIO
1	ONIX	CHEVROLET	FCE5F92	2022/2023	51062
2	SPIN	CHEVROLET	BYJ-3122	2019/2020	44275
3	SPIN	CHEVROLET	FUT5I08	2014/2014	32455
4	SPIN	CHEVROLET	FUW2D71	2020/2021	45924
5	SPIN	CHEVROLET	FXI7J11	2020/2021	45350
6	ARGO	FIAT	GFY0E35	2022/2023	51614
7	MOBI	FIAT	FZB1G46	2021/2021	45672
8	WEEKEND	FIAT	FOO-1364	2015/2016	38972
9	KWID	RENAULT	BJM8D92	2021/2022	46132
10	KWID	RENAULT	FPN-7575	2018/2018	42226
11	KWID	RENAULT	FYF7D45	2022/2023	50439
12	KWID	RENAULT	GCE8G96	2021/2022	46344
13	KWID	RENAULT	GGD4C97	2021/2022	46343
14	LOGAN	RENAULT	DIO5A46	2021/2022	45571
15	LOGAN	RENAULT	GBG1C81	2021/2022	45570
16	SANDERO	RENAULT	BRY-4504	2019/2020	44274
17	SANDERO	RENAULT	BZA-5197	2019/2020	44273
18	SANDERO	RENAULT	DRU3H49	2020/2021	44977
19	SANDERO	RENAULT	GBV-0512	2019/2022	44276
20	COROLLA	TOYOTA	EHE-5045	2013/2013	31097
21	GOL	VOLKSWAGEN	BFW-9137	1995/1995	2200
22	GOL	VOLKSWAGEN	BFW-9138	1995/1995	2201
23	GOL	VOLKSWAGEN	CZA-6189	1987/1987	1379
24	GOL	VOLKSWAGEN	CZA-6195	2001/2001	6756
25	GOL	VOLKSWAGEN	CZA-6203	2002/2022	31754
26	GOL	VOLKSWAGEN	CZA-6227	2005/2006	14475
27	GOL	VOLKSWAGEN	DMN-1975	2006/2007	18098
28	GOL	VOLKSWAGEN	DMN-2026	2009/2010	26167

29	GOL	VOLKSWAGEN	DMN-2028	2008/2009	40326
30	GOL	VOLKSWAGEN	DMN-2034	2009/2010	26169
31	GOL	VOLKSWAGEN	DMN-2036	2010/2010	26172
32	GOL	VOLKSWAGEN	DMN-2037	2009/2010	26968
33	GOL	VOLKSWAGEN	DMN-2059	2008/2009	42480
34	GOL	VOLKSWAGEN	DMN2A33	2009/2010	26166
35	GOL	VOLKSWAGEN	GAN-3193	2016/2016	36866
36	GOL	VOLKSWAGEN	GAV-5570	2015/2016	36614
37	GOL	VOLKSWAGEN	GCI-3709	2015/2016	36615
38	GOL	VOLKSWAGEN	GCL-7178	2015/2016	36618
39	GOL	VOLKSWAGEN	GCP-7923	2015/2016	36620
40	GOL	VOLKSWAGEN	GGK-6762	2016/2016	36865
41	GOL	VOLKSWAGEN	GIB-8045	2016/2016	36877
42	GOL	VOLKSWAGEN	GKA-3758	2016/2016	36878
43	GOL	VOLKSWAGEN	BFW9122	1993/1994	1945
44	JETTA	VOLKSWAGEN	DMN-2056	2008/2009	21627
45	PARATI	VOLKSWAGEN	CZA-6223	2005/2006	14474
46	POLO	VOLKSWAGEN	CZA-6234	2006/2006	40329
47	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	DMN-2069	2009/2009	23046
48	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	DMN-2070	2008/2009	23045
49	TRATOR 3CXTT	JCB	FVF-6139	2018/2018	42228
50	TRATOR 422ZX	JCB	FVU-6316	2018/2018	42227
51	PA CARREGADEIRA LW300KV	XCMG	FMI6B75	2021/2021	50314
52	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	XCMG	FVV2J91	2022/2022	51725
53	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	XCMG	FWI7G23	2022/2022	51726
54	MONTANA	CHEVROLET	FAG2I79	2020/2021	45418
55	MONTANA	CHEVROLET	FWG3I83	2020/2021	45416
56	MONTANA	CHEVROLET	FWO9G47	2020/2021	45417
57	S10	CHEVROLET	DES7J06	2022/2022	51615
58	S10	CHEVROLET	DKI-7415	2010/2011	28277
59	S10	CHEVROLET	DMN-1977	2006/2007	18101
60	FIORINO	FIAT	DAR-2913	2019/2020	44313

61	FIORINO	FIAT	FOH3E92	2020/2021	45345
62	ECOSPORT	FORD	DMN-2024	2009/2009	23247
63	ECOSPORT	FORD	DMN-2031	2009/2009	23275
64	ECOSPORT	FORD	DMN-2032	2009/2009	23276
65	415 MARIMAR	MERCEDEZ-BENZ	FJV1I85	2017/2018	42124
66	415 SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	FZZ-4829	2017/2018	42215
67	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	DMN-2025	2008/2009	21632
68	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	FYZ0B07	2017/2018	42216
69	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	GDW5G01	2020/2021	45572
70	SPRINTER	MERCEDEZ-BENZ	GIX8D83	2022/2022	51702
71	L200	MITSUBISHI	BPQ-8096	2018/2019	42462
72	FRONTIER	NISSAN	DZA6C07	2020/2020	45314
73	FRONTIER	NISSAN	GHK3A11	2020/2021	45322
74	PARTNER	PEUGEOT	BYJ-8589	2018/2019	44272
75	PARTNER	PEUGEOT	BZF-6026	2018/2019	44271
76	DUSTER	RENAULT	DAP-6970	2019/2020	44277
77	DUSTER	RENAULT	DSH-7595	2019/2020	44278
78	MASTER	RENAULT	BZA-5317	2019/2020	44517
79	MASTER	RENAULT	CKU6J93	2021/2022	102779
80	MASTER	RENAULT	CON6G81	2021/2022	102715
81	MASTER	RENAULT	CUK-7161	2019/2020	44516
82	MASTER	RENAULT	DFV4E98	2020/2021	45423
83	MASTER	RENAULT	DMF3C41	2020/2021	45444
84	MASTER	RENAULT	DMN-1980	2006/2006	18219
85	MASTER	RENAULT	EHE-5012	2010/2011	28500
86	MASTER	RENAULT	EQD6E85	2021/2022	102781
87	MASTER	RENAULT	EWZ1B95	2021/2022	43992
88	MASTER	RENAULT	FJH4D02	2021/2022	102780
89	MASTER	RENAULT	FJI8E82	2021/2022	102706
90	MASTER	RENAULT	GCK8G05	2021/2022	102707
91	KOMBI	VOLKSWAGEN	EHE-5001	2011/2012	30646
92	CG-150	HONDA	DND-6224	2005/2006	13922

93	NXR-160	HONDA	DMS7E62	2020/2020	45316
94	NXR-160	HONDA	FCL4C58	2020/2020	45318
95	NXR-160	HONDA	FVI3J15	2020/2020	45317
96	NXR-160	HONDA	FXI6F94	2020/2020	45315
97	XRE-300	HONDA	CUH1D29	2020/2021	45351
98	XRE-300	HONDA	DZJ3I17	2020/2020	45293
99	XRE-300	HONDA	EOF9B83	2020/2020	45294
100	XRE-300	HONDA	FIM4B85	2020/2020	45295
101	XRE-300	HONDA	FKD7G34	2020/2021	45424
102	XRE-300	HONDA	GBH5J86	2020/2021	45485
103	XRE-300	HONDA	GCX3B78	2020/2021	45484
104	XRE-300	HONDA	GGS-0440	2016/2016	38973
105	CITYCLASS	IVECO	EHE-5036	2011/2012	30271
106	YES	SUZUKI	BFX-5063	2007/2008	20280
107	YES	SUZUKI	BFX-5064	2008/2008	20290
108	YES	SUZUKI	BFX-5065	2008/2008	20289
109	TRAILLER 2E (CASTRAMÓVEL)	ATHOS	BVK-6519	2019/2019	44455
110	V22	EFFA	BYP6I54	2021/2022	50764
111	V22	EFFA	ELW7H46	2021/2022	50765
112	V22	EFFA	GDO4D46	2021/2022	50766
113	VOLARE V8	MARCOPOLO	DEA-5918	2013/2013	31096
114	VOLARE V8	MARCOPOLO	DVT-7544	2012/2013	31098
115	OF1418 MAXIBUS	MERCEDEZ-BENZ	DKI-7345	2010/2010	27606
116	OF1418 MAXIBUS	MERCEDEZ-BENZ	DKI-7346	2010/2010	27607
117	OF1418 MAXIBUS	MERCEDEZ-BENZ	DKI-7D41	2010/2010	27605
118	OF1722 MAXIBUS	MERCEDEZ-BENZ	DKI-7348	2010/2010	27240
119	14.190	VOLKSWAGEN	FRT7I07	2022/2023	51143
120	15.190 EOD	VOLKSWAGEN	DLB-7204	2018/2019	42467
121	15.190 EOD	VOLKSWAGEN	DMG-2490	2018/2019	42468
122	15.190 EOD	VOLKSWAGEN	DSV-2003	2018/2019	42466
123	17.230 CRM	VOLKSWAGEN	BSY-4012	2019/2020	44592
124	17.280 CRM	VOLKSWAGEN	CFZ-5860	2019/2020	44645

125	17.280 CRM	VOLKSWAGEN	FKR-6825	2019/2020	44647
126	17.280 CRM	VOLKSWAGEN	GCH-3203	2019/2020	44648
127	17.280 CRM	VOLKSWAGEN	GCY-6028	2019/2020	44649
128	17.280 CRM	VOLKSWAGEN	GKA-2096	2019/2020	44646
129	24.280 CRM	VOLKSWAGEN	FWZ8C65	2022/2023	51613
130	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	EMU6H57	2020/2021	45287
131	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	FWK9F34	2020/2021	45288
132	9.170 DRC	VOLKSWAGEN	FXC1I36	2022/2023	51142
133	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	BPZ-0727	1987/1987	1436
134	NEOBUS MINI	VOLKSWAGEN	DFM-0369	2018/2019	42464
135	NEOBUS MINI	VOLKSWAGEN	DOA-4676	2018/2019	42465
136	NEOBUS MINI	VOLKSWAGEN	DVC-9312	2018/2019	42463

PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO I - B

TABELA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
VEÍCULOS LEVES								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
1	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	1.785	R$ 341,00	R$ 1.565.600,00	2,67	**R$ 2.116.231,59**
2	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni	1	182	R$ 451,20	-	N/A	**R$ 82.118,40**
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1		**R$ 2.198.349,99**

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
MAQUINAS PESADAS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
3	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	560	R$ 496,00	R$ 560.000,00	2,67	**R$ 815.391,80**
	VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))							
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2		**R$ 815.391,80**

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
MOTOCICLETAS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) - **NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
4	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	255	R$ 181,89	R$ 127.500,00	2,67	**R$ 169.239,30**
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3		**R$ 169.239,30**

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
VEÍCULOS PESADOS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) - **NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
5	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	2.240	R$ 410,87	R$ 1.920.000,00	2,67	**R$ 2.764.511,19**
6	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni	1	154	R$ 541,97	-	N/A	**R$ 83.464,00**
	VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))							
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4		**R$ 2.847.975,19**

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD. MÁX ESTIMADA**	**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
7	Motocicletas	Km	1	100	**R$ 99,79**	**R$ 9.978,80**
	Motocicletas	Saída	1	20	**R$ 203,20**	**R$ 4.064,00**
8	Veículos Leve	Km	1	500	**R$ 99,20**	**R$ 49.600,00**
	Veículos Leve	Saída	1	100	**R$ 339,40**	**R$ 33.940,00**
9	Veículos Pesado	Km	1	400	**R$ 167,17**	**R$ 66.868,00**
	Veículos Pesado	Saída	1	100	**R$ 885,00**	**R$ 88.500,00**
10	Maquina	Km	1	200	**R$ 183,20**	**R$ 36.640,00**
	Maquina	Saída	1	20	**R$ 2.478,06**	**R$ 49.561,20**
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5	**R$ 339.152,00**

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD. MAX. ESTIMADA**	**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
11	Motocicletas troca	unid	1	40	**R$ 119,45**	**R$ 4.778,08**
	Motocicletas conserto	unid	1	80	**R$ 108,28**	**R$ 8.662,40**
12	Veiculos Leve troca	unid	1	608	**R$ 143,52**	**R$ 87.260,16**
	Veiculos Leve conserto	unid	1	808	**R$ 132,52**	**R$ 107.076,16**
13	Veiculos Pesado troca	unid	1	540	**R$ 296,00**	**R$ 159.840,00**
	Veiculos Pesado conserto	unid	1	1080	**R$ 278,80**	**R$ 301.099,68**
14	Maquina troca	unid	1	70	**R$ 469,40**	**R$ 32.857,72**
	Maquina conserto	unid	1	140	**R$ 453,60**	**R$ 63.503,72**
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6	**R$ 765.077,92**

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
15	Motocicletas - Lavagem Simples	unid	1	500	**R$ 63,41**	**R$ 31.703,00**
16	Motocicletas - Lavagem Completa	unid	1	210	**R$ 95,87**	**R$ 20.131,86**
17	Veiculos Leves - Lavagem Simples	unid	1	3000	**R$ 89,30**	**R$ 267.906,00**
18	Veiculos Leves - Lavagem Completa	unid	1	852	**R$ 172,30**	**R$ 146.796,19**
19	Veiculos Leves - Lavagem Especial	unid	1	150	**R$ 307,67**	**R$ 46.149,90**
20	Veiculos Pesados - Lavagem Simples	unid	1	3330	**R$ 140,82**	**R$ 468.917,28**
21	Veiculos Pesados - Lavagem Completa	unid	1	770	**R$ 316,62**	**R$ 243.800,48**
22	Veículos Pesados - Lavagem Especial	unid	1	130	**R$ 450,07**	**R$ 58.508,84**
23	Maquinas - Lavagem Simples	unid	1	100	**R$ 262,93**	**R$ 26.293,40**
24	Maquinas - Lavagem Completa	unid	1	20	**R$ 507,08**	**R$ 10.141,68**
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7	**R$ 1.320.348,63**

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R$ 8.455.534,83

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo nº 15.289/2024, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de ..... de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo nº 15.289/2024 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PROCESSO Nº 15.289/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
VEÍCULOS LEVES								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
1	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	1.785		R$ 1.565.600,00		
2	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni	1	182		-	N/A	
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1		

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
MAQUINAS PESADAS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
3	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	560		R$ 560.000,00		
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2		

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
MOTOCICLETAS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) - **NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
4	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	255		R$ 127.500,00		
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3		

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
VEÍCULOS PESADOS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) - **NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
5	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	2.240		R$ 1.920.000,00		
6	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni	1	154		-	N/A	
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4		

LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADA**	**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
7	Motocicletas	Km	1	100		
	Motocicletas	Saída	1	20		
8	Veículos Leve	Km	1	500		
	Veículos Leve	Saída	1	100		
9	Veículos Pesado	Km	1	400		
	Veículos Pesado	Saída	1	100		
10	Maquina	Km	1	200		
	Maquina	Saída	1	20		
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5	

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADA**	**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
11	Motocicletas troca	unid	1	40		
	Motocicletas conserto	unid	1	80		
12	Veiculos Leve troca	unid	1	608		
	Veiculos Leve conserto	unid	1	808		
13	Veiculos Pesado troca	unid	1	540		
	Veiculos Pesado conserto	unid	1	1080		
14	Maquina troca	unid	1	70		
	Maquina conserto	unid	1	140		
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6	

LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
15	Motocicletas - Lavagem Simples	unid	1	500		
16	Motocicletas - Lavagem Completa	unid	1	210		
17	Veiculos Leves - Lavagem Simples	unid	1	3000		
18	Veiculos Leves - Lavagem Completa	unid	1	852		
19	Veiculos Leves - Lavagem Especial	unid	1	150		
20	Veiculos Pesados - Lavagem Simples	unid	1	3330		
21	Veiculos Pesados - Lavagem Completa	unid	1	770		
22	Veículos Pesados - Lavagem Especial	unid	1	130		
23	Maquinas - Lavagem Simples	unid	1	100		

24	Maquinas - Lavagem Completa	unid	1	20		
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7	

Valor Total e final por extenso ***do lote:*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo nº 15.289/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo nº 15.289/2024,** realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 06/2025.

xxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2025

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto / proposta inicial

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta inicial)
Número do edital:
Órgão comprador:

(inserir a tabela com as especificações e valores dos lotes)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que no proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequ Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Referência: Edital nº 12/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Processo nº 15.289/2024

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... , **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:

EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO Nº 15.289/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: , _, e-mail:_____@_ _____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local,____de_____de 2.025.

_____
Assinatura e nome do representante legal da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____ , e-mail:_@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por foça de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico nº 06/2025
Processo nº 15.289/2024
Ata de Registro nº XX/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM A MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELES PRODUZIDOS PELOS FABRICANTES, NOS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 1596:2005, INCLUINDO BORRACHARIA, CHAVEIRO, GUINCHO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal XXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG. nº XX.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2025, mediante o Processo Administrativo n.º 15.289/2024, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, RESOLVE registrar os preços da empresa: XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX , entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXX _____e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXX e e-mail: XXXXXXXXX@XXXXXXX, qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMINCA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível com o objeto)

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM A MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELES PRODUZIDOS PELOS FABRICANTES, NOS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 1596:2005, INCLUINDO BORRACHARIA, CHAVEIRO, GUINCHO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 12/2025 – Pregão Eletrônico 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
VEÍCULOS LEVES								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
1	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	1.785		R$ 1.565.600,00		
2	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni	1	182		-	N/A	
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1		

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
MAQUINAS PESADAS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
3	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	560		R$ 560.000,00		
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2		

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
MOTOCICLETAS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
4	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	255		R$ 127.500,00		
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3		

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
VEÍCULOS PESADOS								
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD MÍN. ESTIMADA**	**QTD MÁX. ESTIMADAS (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
5	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr	1	2.240		R$ 1.920.000,00		
6	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni	1	154		-	N/A	
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))								
						TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4		

LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	SERVIÇOS	UNI	QTD MÍN. ESTIMADA	QTD MÁX. ESTIMADA	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	Motocicletas	Km	1	100		
	Motocicletas	Saída	1	20		
8	Veículos Leve	Km	1	500		
	Veículos Leve	Saída	1	100		
9	Veículos Pesado	Km	1	400		
	Veículos Pesado	Saída	1	100		
10	Maquina	Km	1	200		
	Maquina	Saída	1	20		
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5	

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	SERVIÇOS	UNI	QTD MÍN. ESTIMADA	QTD MÁX. ESTIMADA	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	Motocicletas troca	unid	1	40		
	Motocicletas conserto	unid	1	80		
12	Veiculos Leve troca	unid	1	608		
	Veiculos Leve conserto	unid	1	808		
13	Veiculos Pesado troca	unid	1	540		
	Veiculos Pesado conserto	unid	1	1080		
14	Maquina troca	unid	1	70		
	Maquina conserto	unid	1	140		
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6	

LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL						
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
15	Motocicletas - Lavagem Simples	unid	1	500		
16	Motocicletas - Lavagem Completa	unid	1	210		
17	Veiculos Leves - Lavagem Simples	unid	1	3000		
18	Veiculos Leves - Lavagem Completa	unid	1	852		
19	Veiculos Leves - Lavagem Especial	unid	1	150		
20	Veiculos Pesados - Lavagem Simples	unid	1	3330		
21	Veiculos Pesados - Lavagem Completa	unid	1	770		
22	Veículos Pesados - Lavagem Especial	unid	1	130		
23	Maquinas - Lavagem Simples	unid	1	100		
24	Maquinas - Lavagem Completa	unid	1	20		
					TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

4.2 Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência de 12 (doze) meses.

5.3. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização dos contratos haverá a indicação da dotação orçamentária do respectivo pedido.

5.5. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, à Administração estará autorizada a convocar os licitantes integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DO REAJUSTE

7.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que vier substituí-lo, a critério da área técnica competente.

7.2 A DENTENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

7.4 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7.5 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 06/01/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item 8.4.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por processo administrativo protocolizado pela Secretaria Ordenadora de Despesas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 14.133/2021, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

10.4. Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento oriundo delas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

10.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.6. As multas que tratam o caput anterior serão impostas com os seguintes critérios:

a) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens;

b) De 10% (dez por cento) em cima da parcela inadimplente, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

11.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

11.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

11.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

11.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

11.8. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

11.9. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.10. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

11.11. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda

Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

11.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

11.14. Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

11.15. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

11.15.1. Não haverá a retenção prevista no subitem 11.15 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

11.15.2. As entidades contratadas e enquadradas no subitem 11.15.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

11.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 11.13

11.17. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.18. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

11.19. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

11.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

12. INDICAÇÃO DE DESPESAS

12.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil
1646 – 18.01.00 06 122 8006 2276 01 1100000 – 3.3.90.39
1642 – 18.01.00 06 122 8006 2276 01 1100000 – 3.3.90.30
1913 – 18.01.00 06 122 80062413 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbano
0985 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 1100000 – 3.3.90.39
2338 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 400000 – 3.3.90.39
0964 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
0349 – 12.01.00 04 122 7001 2289 01 1100000 – 3.3.90.39
0345 – 12.01.00 04 122 7001 2289 01 1100000 – 3.3.90.30

Gabinete da Prefeita
0011 – 01.01.00 04 122 7006 2234 01 11 00000 – 3.3.90.39
0006 – 01.01.00 04 122 7006 2234 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
0171 – 07.01.00 13 122 3002 2103 01 1100000 – 3.3.90.39
0167 – 07.01.00 13 122 3002 2103 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social
0190 – 08.02.00 08 122 4003 2363 01 5100000 – 3.3.90.39
0184 – 08.02.00 08 122 4003 2363 01 5100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação
1260 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2820000 – 3.3.90.39
2653 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2880000 – 3.3.90.39
2682 – 05.01.00 12 365 2001 2082 95 2880000 – 3.3.90.39
1499 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2820000 – 3.3.90.30
2381 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2880000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Comunicação Social
1077 – 17.01.00 04 131 7009 2250 01 1100000 – 3.3.90.39

0417 – 17.01.00 04 131 7009 2250 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde
2151 – 09.01.00 10 122 1001 2009 01 3100000 – 3.3.90.39
2549 – 09.01.00 10 122 1001 2009 02 3000011 – 3.3.90.39
2037 – 09.01.00 10 122 1001 2039 01 1100000 – 3.3.90.39
1587 – 09.01.00 10 122 1001 2009 01 3100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Relações Comunitárias e Favelas
2348 – 21.01.00 04 122 5010 2343 01 1100000 – 3.3.90.39
2346 – 21.01.00 04 122 5010 2343 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
0289 – 16.01.00 15 122 5010 2190 01 1100000 – 3.3.90.39
0280 – 16.01.00 15 122 5010 2190 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente
1687 – 20.01.00 04 541 5011 2430 01 1100000 – 3.3.90.39
1686 – 20.01.00 04 541 5011 2430 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
0024 – 02.01.00 03 122 7003 2263 01 1100000 – 3.3.90.39
0021 – 02.01.00 03 122 7003 2263 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração
0041 – 03.01.00 04 122 7002 2294 01 1100000 – 3.3.90.39
0037 – 03.01.00 04 122 7002 2294 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal da Fazenda
0053 – 04.01.00 04 123 7007 2242 01 1100000 – 3.3.90.39
0051 – 04.01.00 04 1237007 2242 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte
0155 – 06.02.00 27 122 3007 2112 01 1100000 – 3.3.90.39
0149 – 06.02.00 27 122 3007 2112 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras
1057 – 10.01.00 04 122 5010 2335 01 1100000 – 3.3.90.39
1121 – 10.01.00 04 122 5010 2335 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0334 – 11.01.00 23 122 6007 2229 01 1100000 – 3.3.90.39
0331 – 11.01.00 23 122 6007 2229 01 1100000 - 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Planejamento

1674 – 19.01.00 15 122 7008 2259 01 1100000 – 3.3.90.39
1673 – 19.01.00 15 122 7008 2259 01 1100000 – 3.3.90.30

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como o recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, por estarem de acordo, assinam os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXXXXXXX de 2025.

Adriano Dias Campos
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1º NOME_____ RG Nº
2º NOME_____ RG Nº

ANEXO XIV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM A MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELES PRODUZIDOS PELOS FABRICANTES, NOS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 1596:2005, INCLUINDO BORRACHARIA, CHAVEIRO, GUINCHO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025
Processo nº 15.289/2024
Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de XXXXXXX (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sr. XXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade R.G. nº_____e inscrito no CPF/MF sob nº_____e de outro lado a empresa:_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXX@XXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 15.289/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM A MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELES PRODUZIDOS PELOS FABRICANTES, NOS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 1596:2005, INCLUINDO BORRACHARIA, CHAVEIRO, GUINCHO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.1. Objeto da contratação:

EDITAL Nº 12/2025 **PROCESSO Nº 15.289/2024**

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
VEÍCULOS LEVES							
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) - **NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
1	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr			R$ 1.565.600,00		
2	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni			-	N/A	
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))							
					TOTAL DO LOTE 1		

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
MAQUINAS PESADAS							
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QTD (HMO)**	**VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)**	**VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)**	**DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)**	**VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)**
3	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr			R$ 560.000,00		
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))							
					TOTAL DO LOTE 2		

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO
MOTOCICLETAS

ITEM	SERVIÇOS	UNI	QTD (HMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
4	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr			R$ 127.500,00		
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))							
					TOTAL DO LOTE 3		

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
VEÍCULOS PESADOS							
ITEM	SERVIÇOS	UNI	QTD (HMO)	VALOR DA MÃO DE OBRA (VMO)	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS (VEP)	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO)	VALOR GLOBAL (RESULTADO DA FORMULA) (VG)
5	Funilaria e Pintura, Eletríca, Hidraulica, Tapeçaria, Tornearia e Solda e Mecânica Geral	hr			R$ 1.920.000,00		
6	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster	uni			-	N/A	
VGL = ((NºHMO x VMO) + VEP) x (1 – (PDG/100))							
					TOTAL DO LOTE 4		

LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL					
ITEM	SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
7	Motocicletas	Km			

	Motocicletas	Saída			
8	Veículos Leve	Km			
	Veículos Leve	Saída			
9	Veículos Pesado	Km			
	Veículos Pesado	Saída			
10	Maquina	Km			
	Maquina	Saída			
				TOTAL DO LOTE 5	

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QUANTIDADE**	**VALORES UNITÁRIOS**	**VALOR TOTAL**
11	Motocicletas troca	unid			
	Motocicletas conserto	unid			
12	Veiculos Leve troca	unid			
	Veiculos Leve conserto	unid			
13	Veiculos Pesado troca	unid			
	Veiculos Pesado conserto	unid			
14	Maquina troca	unid			
	Maquina conserto	unid			
				TOTAL DO LOTE 6	

LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNI**	**QUANTIDADE**	**VALORES UNITÁRIOS**	**VALOR TOTAL**

15	Motocicletas - Lavagem Simples	unid			
16	Motocicletas - Lavagem Completa	unid			
17	Veiculos Leves - Lavagem Simples	unid			
18	Veiculos Leves - Lavagem Completa	unid			
19	Veiculos Leves - Lavagem Especial	unid			
20	Veiculos Pesados - Lavagem Simples	unid			
21	Veiculos Pesados - Lavagem Completa	unid			
22	Veículos Pesados - Lavagem Especial	unid			
23	Maquinas - Lavagem Simples	unid			
24	Maquinas - Lavagem Completa	unid			
				TOTAL DO LOTE 7	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔNIMA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 O transporte, descarregamento e a instalação dos serviços designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.3 A execução das obrigações contratuais desta licitação serão fiscalizadas no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelos fiscais dos contratos nomeado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, o Sr. Geraldo Augusto Rodrigues Mendes, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbano, o Sr. Marcio Xavier, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a Sra. Gabriela Vitória Collistock, portadora do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Gabinete da Prefeita, a Sra. Fernanda Cato de Morais, portadora do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Vidal Leonardo Puentes Canon, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Samuel Gomes Barboza, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Rafael Alves de Oliveira, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Comunicação Social, o Sr. Matheus Jardim Gonçalo, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Aldair Aparecido Cantão, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Relações Comunitárias, Desenvolvimento Habitacional e Favelas, o Sr. Diego Tores, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Sr. Rodrigo Cajaíba de Souza, portador do CPF nº XXX XXX XXX-XX que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, o Sr. Ronaldo Duarte de Oliveira, portador do CPF n° XXX XXX XXX-XX, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.5.2 Compete ao Fiscal Técnico:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.6 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das

responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Somente será permitido subcontratar serviços específicos de mão de obra, tais como usinagem, retífica, alinhamento técnico e elaboração de laudos específicos, ou em casos onde apenas uma oficina autorizada pela montadora do veículo possa executar o serviço.

5.1.1 A subcontratação não criará qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, mantendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.2 A CONTRATADA deve informar previamente à CONTRATANTE sobre a realização de qualquer subcontratação durante a vigência do contrato, assim como qualquer alteração nas subcontratadas.

5.1.3 A CONTRATADA deve assegurar-se de que a subcontratada está apta a cumprir todas as exigências do contrato e seus anexos. Caso a subcontratada impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá substituí-la em comum acordo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a

liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

6.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

6.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5

6.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na

forma prevista.

6.8 Pertencerá ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts 157, I e 158, I da Constituição Federal de 1988.

6.9. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.2.2 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 06/01/2026

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Compete à Contratada:

9.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

9.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

9.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

9.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

9.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

9.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

9.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

9.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

9.1.10 A CONTRATADA deverá possuir acesso à sistema de orçamentação eletrônica, contendo o catálogo atualizado de peças, códigos e serviços das concessionárias ou adotadas no mercado de seguradoras para as marcas e modelos que compõe a frota municipal;

9.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar o **orçamento** para a execução dos serviços no **prazo máximo de 2 (dois)**

dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou o(s) responsáveis indicados pela área demandante;

9.1.12 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada;

9.1.13 A CONTRATANTE poderá ainda a qualquer tempo, e se assim julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de orçamentos ou tabela de preços de peças das concessionárias da marca do veículo, visando verificar se os preços constantes do orçamento, após a aplicação do desconto, estão compatíveis também aos praticados no mercado. Constatados preços acima dos praticados no mercado, estes deverão ser ajustados aos valores de mercado;

9.1.14 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
a) Para os **serviços** de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 03 (três) meses**, ou **25.000 km** rodados, o que sobrevier primeiro;

b) Para os serviços **de alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 03 (três) meses**;

c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços**, no mínimo 12 (doze) meses**;

d) Para as **peças,** componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no **mínimo 06 (seis) meses ou o limite de quilometragem definido pelo fabricante**, a partir da data de sua aplicação**,** o que ocorrer primeiro;

e) Para os **serviços em motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 6 (seis) meses**.

9.1.15 A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações e veículo(s) adequados aos serviços a serem executados, a fim de possibilitar o translado de veículos e/ou suas peças e componentes, em breve espaço de tempo, sem custas para a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

9.1.16 A Contratada deverá possuir estabelecimento/oficina própria para realização de manutenção corretiva e preventiva, localizada dentro dos limites do Município de Ferraz de Vasconcelos para atender às demandas, visando a contratação mais economicamente viável para administração pública, além de facilitar o acompanhamento dos serviços, propiciando economia de tempo e combustível, os requisitos da oficina se encontram no Termo de Referência;

9.1.17 A Contratada deverá dispor de um espaço físico fechado para a acomodação simultânea e guarda de no mínimo:

- **a)** LOTE 01 – 10 veículos leves e médios
- **b)** LOTE 02 – 05 máquinas pesadas
- **c)** LOTE 03 – 05 motocicletas
- **d)** LOTE 04 – 05 veículos pesados ônibus e caminhões

9.1.18 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda

9.1.19 A Contratada, deverá, obrigatoriamente, utilizar Software de orçamentação disponibilizando para contratante o acesso (chave e senha) de no mínimo 3 usuários, ao software (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar).

9.1.20 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Para a presente contratação, não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa (art. 162), sendo:
i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil
1646 – 18.01.00 06 122 8006 2276 01 1100000 – 3.3.90.39
1642 – 18.01.00 06 122 8006 2276 01 1100000 – 3.3.90.30
1913 – 18.01.00 06 122 80062413 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbano
0985 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 1100000 – 3.3.90.39
2338 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 400000 – 3.3.90.39
0964 – 14.01.00 26 122 8011 2277 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
0349 – 12.01.00 04 122 7001 2289 01 1100000 – 3.3.90.39
0345 – 12.01.00 04 122 7001 2289 01 1100000 – 3.3.90.30

Gabinete da Prefeita
0011 – 01.01.00 04 122 7006 2234 01 11 00000 – 3.3.90.39
0006 – 01.01.00 04 122 7006 2234 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
0171 – 07.01.00 13 122 3002 2103 01 1100000 – 3.3.90.39
0167 – 07.01.00 13 122 3002 2103 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social
0190 – 08.02.00 08 122 4003 2363 01 5100000 – 3.3.90.39
0184 – 08.02.00 08 122 4003 2363 01 5100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação
1260 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2820000 – 3.3.90.39
2653 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2880000 – 3.3.90.39
2682 – 05.01.00 12 365 2001 2082 95 2880000 – 3.3.90.39
1499 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2820000 – 3.3.90.30
2381 – 05.01.00 12 365 2001 2082 05 2880000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Comunicação Social

1077 – 17.01.00 04 131 7009 2250 01 1100000 – 3.3.90.39
0417 – 17.01.00 04 131 7009 2250 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde
2151 – 09.01.00 10 122 1001 2009 01 3100000 – 3.3.90.39
2549 – 09.01.00 10 122 1001 2009 02 3000011 – 3.3.90.39
2037 – 09.01.00 10 122 1001 2039 01 1100000 – 3.3.90.39
1587 – 09.01.00 10 122 1001 2009 01 3100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Relações Comunitárias e Favelas
2348 – 21.01.00 04 122 5010 2343 01 1100000 – 3.3.90.39
2346 – 21.01.00 04 122 5010 2343 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
0289 – 16.01.00 15 122 5010 2190 01 1100000 – 3.3.90.39
0280 – 16.01.00 15 122 5010 2190 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente
1687 – 20.01.00 04 541 5011 2430 01 1100000 – 3.3.90.39
1686 – 20.01.00 04 541 5011 2430 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
0024 – 02.01.00 03 122 7003 2263 01 1100000 – 3.3.90.39
0021 – 02.01.00 03 122 7003 2263 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração
0041 – 03.01.00 04 122 7002 2294 01 1100000 – 3.3.90.39
0037 – 03.01.00 04 122 7002 2294 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal da Fazenda
0053 – 04.01.00 04 123 7007 2242 01 1100000 – 3.3.90.39
0051 – 04.01.00 04 1237007 2242 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte
0155 – 06.02.00 27 122 3007 2112 01 1100000 – 3.3.90.39
0149 – 06.02.00 27 122 3007 2112 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras
1057 – 10.01.00 04 122 5010 2335 01 1100000 – 3.3.90.39
1121 – 10.01.00 04 122 5010 2335 01 1100000 – 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0334 – 11.01.00 23 122 6007 2229 01 1100000 – 3.3.90.39
0331 – 11.01.00 23 122 6007 2229 01 1100000 - 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Planejamento

1674 – 19.01.00 15 122 7008 2259 01 1100000 – 3.3.90.39
1673 – 19.01.00 15 122 7008 2259 01 1100000 – 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA está ciente sobre o dever de observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP),_____de_____de 2025.

Adriano Dias Campos
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Administração

Proc. 15.289/2024
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 12/2025 **PROCESSO Nº 15.289/2024**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME_____ RG Nº
2º NOME_____ RG Nº

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM A MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELES PRODUZIDOS PELOS FABRICANTES, NOS TERMOS DA NORMA ABNT NBR 1596:2005, INCLUINDO BORRACHARIA, CHAVEIRO, GUINCHO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PORTE LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS/TRATORES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO XVI

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.